**LEI MUNICIPAL Nº 5.593, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**(Projeto de Lei nº 020/2025) - de autoria do Vereador Alan Senciatti de Proença.**

**Institui homenagem e parabenização aos servidores públicos municipais de Capão Bonito/SP, e dá outras providências.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Capão Bonito, a homenagem anual aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** A homenagem tem por objetivo reconhecer e valorizar o compromisso, a dedicação e os relevantes serviços prestados pelos servidores à administração pública e à população capão-bonitense.

**Art. 3º** A solenidade de parabenização ocorrerá anualmente na Câmara Municipal durante a Semana do Servidor Público, com entrega de certificados e, facultativamente, outras formas simbólicas de reconhecimento aos servidores que completarem:

I - 5 anos de efetivo exercício;

II - 10 anos de efetivo exercício;

III - 15 anos de efetivo exercício;

IV - 20 anos de efetivo exercício;

V - 25 anos de efetivo exercício;

VI - 30 anos de efetivo exercício;

VII - 35 anos de efetivo exercício;

VIII - 40 anos de efetivo exercício;

IX - 45 anos de efetivo exercício ou mais.

**Art. 4º** A seleção dos homenageados será com base nos dados funcionais constantes nos registros dos setores competentes da Municipalidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6**º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 25 de junho de 2025.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.